



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP
Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2013

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 192 /2013

CM-PALMITAL 04 / 03 /2013

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

C.M. Palmital, em 04 / 03 /13

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

Dá nova redação aos § 6º do Art. 123.; Art. 129. e § 1º; Inciso V do § 3º do Art. 161; Alínea i do Inciso V do § 5º do Art. 163. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 6º do Art. 123. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º Os Projetos de Lei que disponham sobre a criação de cargos e/ou vagas na Câmara Municipal, deverão ser votados em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.”

Art. 2º O Art. 129. e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 129. O Projeto de Resolução é a proposição de efeitos internos, destinados a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, será aprovado pelo Plenário em um só turno de discussão e votação e promulgado pelo Presidente da Câmara, não dependendo, portanto, de sanção do Prefeito.”

“§ 1º O Projeto de Resolução que tiver por objeto instituir ou alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal será aprovado em dois turnos de discussão e votação.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP
Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Art. 3º O inciso V do § 3º do Art. 161. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 161 _____”

“§ 3º _____”

“V - Criação de cargos e/ou vagas e aumento de vencimentos de servidores municipais, quer do Legislativo ou do Executivo.”

Art. 4º A Alínea i do Inciso V do § 5º do Art. 163. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 163. _____”

“§ 5º _____”

“V - _____”

“i) criação de cargos e/ou vagas no quadro do funcionalismo municipal, inclusive da Câmara.”

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de março de 2013.

APROVADO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

HOMERO MARQUES FILHO

Vereador

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN

Vereador

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP

Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CLAUDIR VALENTIM FADEL

Vereador

ÉDERSON ALVES DOS SANTOS - EDINHO ENFERMEIRO

Vereador

EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR _____
SESSÃO _____ DE ____/____/2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL ____/____/2013

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em ____/____/2013
OFÍCIO Nº ____/2013

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo